



PROCESSO SICCAU Nº	1000080433/2019.
INTERESSADO	JESSICAH SCOUPEL DE LIMA
ASSUNTO	REMESSA À CED-CAU/RS POR INDÍCIOS DE FALTA ÉTICO-DISCIPLINAR

DELIBERAÇÃO Nº 009/2019 – CEP-CAU/RS

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre/RS, na sede do CAU/RS, no dia 28 de março de 2019, no uso das competências que lhe confere o inciso VI, do art. 95, do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que “o CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”, conforme dispõe o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.378/2010;

Considerando que a atividade fiscalizatória tem por objeto “a exação do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo abrangendo as atividades, atribuições e campos de atuação dos arquitetos e urbanistas, privativos ou compartilhados com outras profissões regulamentadas, conforme os dispositivos da Lei nº 12.378, de 2010 e da Resolução CAU/BR nº 21, de 2012” e por objetivo “coibir o exercício ilegal ou irregular da Arquitetura e Urbanismo, em conformidade com a legislação vigente”, competindo-lhe “verificar, na prestação de serviços de Arquitetura e Urbanismo, a existência do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondente, nos termos do que dispõe Resolução específica do CAU/BR”, conforme dispõem os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução CAU/BR nº 022/2012, respectivamente;

Considerando que compete à Comissão de Ética e Disciplinar – CED-CAU/RS a análise de admissibilidade das infrações levadas ao conhecimento do CAU/RS pelos meios regulamentares, bem como a instauração e a instrução dos processos ético-disciplinares, conforme o disposto no art. 5º, da Resolução CAU/BR nº 143/2017;

Considerando os Registros de Responsabilidade Técnica nº 7883135, nº 7883166, nº 7928140, nº 7928639, nº 7928611 e nº 7928660 (fls. 17/22), emitidos pela profissional, em que se verificou haver indícios de indicação incorreta da atividade técnica;

Considerando a ausência do necessário licenciamento do EPHAC/PMPA para intervenção em imóvel tombado;

Considerando o despacho do Conselheiro Relator (fl. 25);

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/RS, para verificação e encaminhamentos, conforme estabelece o art. 116, do Regimento Interno do CAU/RS.

DELIBEROU:



1. Por submeter o processo à Comissão de Ética e Disciplinar – CED-CAU/RS para análise da conduta da Profissional, Arquiteta e Urbanista, Sra. JESSICAH SCOPEL DE LIMA, inscrita no CAU sob o nº 211847-5, em razão de ter iniciado intervenção em imóvel tombado, sem o devido licenciamento do EPHAC/PMPA;
2. Encaminhar à Presidência do CAU/RS para ciência e posterior remessa à Comissão de Ética e Disciplinar – CED-CAU/RS, conforme o disposto no art. 12, da Resolução CAU/BR nº 143/2017;
3. Por encaminhar a presente Deliberação à Presidência do CAU/RS para que, nos termos do art. 116, do Regimento Interno do CAU/RS, sejam tomadas as devidas providências.

Com 03 (três) votos favoráveis.

Porto Alegre – RS, 28 de março de 2019.

ORITZ ADRIANO ADAMS DE CAMPOS

Coordenador

HELENICE MACEDO DO COUTO

Coordenadora Adjunta

MATIAS REVELLO VAZQUEZ

Membro

ROBERTO LUIZ DECÓ

Membro

EVELISE JAIME DE MENEZES

Suplente

MARISA POTTER

Suplente

BERNARDO HENRIQUE GEHLEN

Suplente

MARCIA ELIZABETH MARTINS

Suplente

Handwritten signatures in blue ink over horizontal lines. The signatures are: 1. A signature that appears to be 'Ortiz Adriano Adams de Campos'. 2. A signature that appears to be 'Helenice Macedo do Couto'. 3. A signature that appears to be 'Matias Revello Vazquez'. 4. A signature that appears to be 'Roberto Luiz Decó'. 5. A signature that appears to be 'Evelise Jaime de Menezes'. 6. A signature that appears to be 'Marisa Potter'. 7. A signature that appears to be 'Bernardo Henrique Gehlen'. 8. A signature that appears to be 'Marcia Elizabeth Martins'.